



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

01
6

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2466

PROJETO DE LEI Nº 45/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

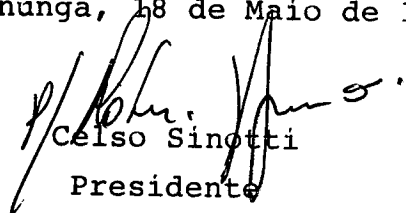
Artigo 1º) - A partir de 1º de maio de 1.994, ficam reajustadas em 47% (quarenta e sete por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1.994, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de Maio de 1994.


Celso Sinotti
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela Lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
02 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 14 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção	29 a 36

Roberto

OK



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03
/

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Técnico em Laboratório	29 a 36
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração e Finanças	
01	Planejamento e Operacional	

B. B. B.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela Lei Nº)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR MAIO/94	REF.	VALOR MAIO/94
15	183.897,69	38	564.846,08
16	193.092,57	39	593.088,38
17	202.747,20	40	622.742,80
18	212.884,56	41	653.879,94
19	223.528,79	42	686.573,94
20	234.705,23	43	720.902,64
21	246.440,49	44	756.947,77
22	258.762,51	45	794.795,16
23	271.700,64	46	834.534,92
24	285.285,67	47	876.261,67
25	299.549,95	48	920.074,75
26	314.527,45	49	966.078,49
27	330.253,82	50	1.014.382,41
28	346.766,51	51	1.065.101,53
29	364.104,84	52	1.118.356,61
30	382.310,08	53	1.174.274,44
31	401.425,58	54	1.232.988,16
32	421.496,86	55	1.294.637,57
33	442.571,70	56	1.359.369,45
34	464.700,28	57	1.427.337,92
35	487.935,29	58	1.498.704,82
36	512.332,05	59	1.573.640,06
37	537.948,65	60	1.652.322,06

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61.2811

ESTADO DE SÃO PAULO

05
/

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção

Albano



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MAIO/94
01	Superintendente do SAEP	52	1.118.356,61



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

07
f

- ANEXO V -

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

MAIO/94

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	401.425,58
01	Encarregado do Setor de Obras	36	512.332,05
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	512.332,05
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	512.332,05
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	36	512.332,05
01	Engenheiro-Agrimensor	43	720.902,64
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	720.902,64
01	Advogado	43	720.902,64

Assessor



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO VI -

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MAIO/94
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	686.573,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 45/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

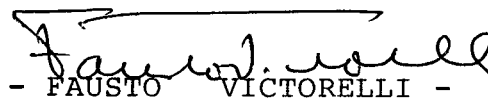
Artigo 1º) - A partir de 1º de maio de 1.994, ficam reajustadas em 47% (quarenta e sete por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1.994, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de maio de 1.994.


- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
02 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 14 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção	29 a 36

10/6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

11/6

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Técnico em Laboratório	29 a 36
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração e Finanças	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela Lei Nº)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR MAIO/94	REF.	VALOR MAIO/94
15	183.897,69	38	564.846,08
16	193.092,57	39	593.088,38
17	202.747,20	40	622.742,80
18	212.884,56	41	653.879,94
19	223.528,79	42	686.573,94
20	234.705,23	43	720.902,64
21	246.440,49	44	756.947,77
22	258.762,51	45	794.795,16
23	271.700,64	46	834.534,92
24	285.285,67	47	876.261,67
25	299.549,95	48	920.074,75
26	314.527,45	49	966.078,49
27	330.253,82	50	1.014.382,41
28	346.766,51	51	1.065.101,53
29	364.104,84	52	1.118.356,61
30	382.310,08	53	1.174.274,44
31	401.425,58	54	1.232.988,16
32	421.496,86	55	1.294.637,57
33	442.571,70	56	1.359.369,45
34	464.700,28	57	1.427.337,92
35	487.935,29	58	1.498.704,82
36	512.332,05	59	1.573.640,06
37	537.948,65	60	1.652.322,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14
/

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MAIO/94
01	Superintendente do SAEP	52	1.118.356,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V -

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

MAIO/94

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	401.425,58
01	Encarregado do Setor de Obras	36	512.332,05
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	512.332,05
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	512.332,05
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	36	512.332,05
01	Engenheiro-Agrimensor	43	720.902,64
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	720.902,64
01	Advogado	43	720.902,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16
/

- ANEXO VI -

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº
1.705/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MAIO/94
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	686.573,94

/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17
f.

- J U S T I F I C A T I V A -

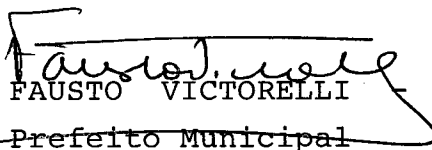
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A fim de dispensar igual tratamento, no ensejo estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem por escôpo reajustar os salários dos servidores autárquicos do SAEP - Serviço de Água e Esgôto de Pirassununga, num percentual de 47% (quarenta e sete por cento) sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos, a partir de 1º de maio do ano em curso, ratificando em todos os termos, a Justificativa apresenta na propositura que abrange os servidores da Prefeitura.

Assim, pois, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO


18

PARECER Nº


COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 45/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todos os servidores do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, reajuste de 47% sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de maio do fluente ano, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 17/MAIO/1994.


Valdir Rosa
Presidente


Hamilton Campolina
Relator


Nivaldo Sérgio Raneiro

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

19/8

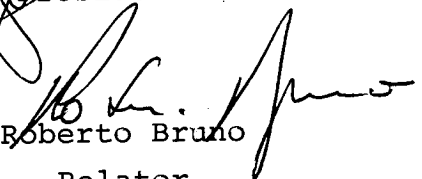
PARECER Nº


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 45/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todos os servidores do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, reajuste de 47% sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de maio do fluente ano, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 17/MAIO/1994.


Jorge Luiz Lourenço
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Geraldo Sebastião Pavão
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.562/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

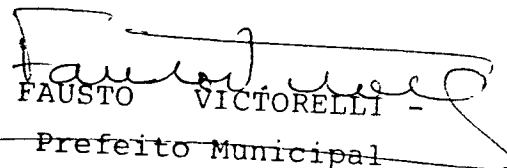
Artigo 1º) - A partir de 1º de maio de 1.994, ficam reajustadas em 47% (quarenta e sete por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1.994, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

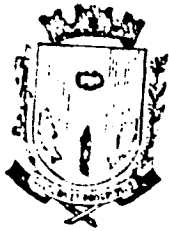
Pirassununga, 18 de maio de 1.994.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

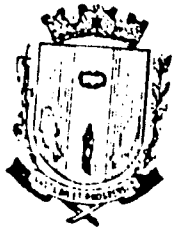
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela Lei nº 2.562/94)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
02 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 14 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção	29 a 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Técnico em Laboratório	29 a 36
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração e Finanças	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela Lei Nº 2.562/94)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR MAIO/94	REF.	VALOR MAIO/94
15	183.897,69	38	564.846,08
16	193.092,57	39	593.088,38
17	202.747,20	40	622.742,80
18	212.884,56	41	653.879,94
19	223.528,79	42	686.573,94
20	234.705,23	43	720.902,64
21	246.440,49	44	756.947,77
22	258.762,51	45	794.795,16
23	271.700,64	46	834.534,92
24	285.285,67	47	876.261,67
25	299.549,95	48	920.074,75
26	314.527,45	49	966.078,49
27	330.253,82	50	1.014.382,41
28	346.766,51	51	1.065.101,53
29	364.104,84	52	1.118.356,61
30	382.310,08	53	1.174.274,44
31	401.425,58	54	1.232.988,16
32	421.496,86	55	1.294.637,57
33	442.571,70	56	1.359.369,45
34	464.700,28	57	1.427.337,92
35	487.935,29	58	1.498.704,82
36	512.332,05	59	1.573.640,06
37	537.948,65	60	1.652.322,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº 2.562/94)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº 2.562/94)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MAIO/94
01	Superintendente do SAEP	52	1.118.356,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V - LEI Nº 2.562/94

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

MAIO/94

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	401.425,58
01	Encarregado do Setor de Obras	36	512.332,05
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	512.332,05
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	512.332,05
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	36	512.332,05
01	Engenheiro-Agrimensor	43	720.902,64
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	720.902,64
01	Advogado	43	720.902,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO VI - LEI Nº 2.562/94

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº
1.705/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR MAIO/94
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	686.573,94